



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Chefia de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de serviços de buffet ofertado pela Fundação Santa Cabrini - instituição pública estadual dedicada à recuperação social de pessoa presa, com base no art. 75, XV da Lei 14.133/2021, para os eventos previstos para os meses de agosto e setembro de 2024, a serem realizados pela Secretaria de Estado da Mulher - SEM.

Tendo em vista a população feminina atendida, é necessário que os serviços prestados pela Fundação Santa Cabrini atenda ao critério de não encaminhar apenas com condenação relacionada à violência contra a mulher, e que os sejam, preferencialmente, do sexo feminino.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a SEM promove regularmente eventos institucionais e estratégicos, como os Fóruns Estaduais OPM, Fórum de Conselhos Municipais, e seminários;

Considerando a importância de eventos bem realizados, de forma agradável e dinâmica;

Considerando que aumentar o engajamento do corpo funcional contribui para o desenvolvimento de políticas que promovam o sentimento de reconhecimento e de valorização do trabalho do seu pessoal;

Considerando que o planejamento e a organização de reuniões, e eventos em geral são atividades essenciais, uma vez que propiciam o contínuo fortalecimento das atividades da secretaria;

Considerando que a contratação, ora pretendida, favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento sob demanda e conforme a necessidade ao longo do contrato, além de uniformizar a qualidade dos produtos e a facilitar a gestão e a fiscalização dos serviços prestados e dos produtos entregues; e

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para Coffee Break, para atender às reuniões, eventos internos, em suas unidades, bem como eventos institucionais é uma prática difundida entre os entes públicos e está dentro das expectativas dos participantes, muitas vezes funcionando como balizador da qualidade dos serviços de apoio desses encontros;

Percebemos a necessidade de oferecermos aos nossos servidores, colaboradores e participantes /convidados dos eventos um serviço de café da manhã, coffee break, welcome coffee, brunch e/ou coquetel, alinhado a cada tipo de evento, como forma de proporcionar um momento acolhedor durante as atividades técnicas, formações, cursos, encontros e finalizações dos eventos.

Se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de serviços eventuais de Buffet, tais como: café da manhã, coffee break, welcome coffee, brunch e coquetel, para atender às reuniões, eventos internos, em suas unidades, bem como eventos institucionais em atendimento às necessidades da SEM.

Outrossim, a pretensa contratação será realizada com base no art. 75, XV da Lei 14.133/2021, com a Fundação Santa Cabrini em razão do benefício social que a contratação pode proporcionar, permitindo ao apenado a reintegração social e o desempenho de funções que contribuem com a sua ressocialização.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento enviado pela FSC - indexador SEI nº 79758606, o valor orçado foi de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por pessoa para a opção de buffet nº 02, o que atende às necessidades desta SEM.

Assim, considerando o planejamento para atendimento total de até 1000 pessoas, o valor total da contratação será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Segue lista de eventos agendados, cujas datas ainda podem sofrer alterações, considerando ainda que há outros eventos a serem realizados, porém, com local e data a serem definidos, razão pela qual não conta no rol abaixo:

- **Data: 30/07/2024**
 - Local: Av. Erasmo Braga, 118 - Centro - Rio de Janeiro - auditório da SEPLAG
 - Horário de início e término: 13h às 18h
 - Quantidade de Pessoas: 60
 - Cardápio de preferência: Opção 2
- **Data: 31/07/2024**
 - Local: Manancial auditório da CEDAE
 - Horário de início e término **do 1º turno: 8:30 às 10h**
 - Horário de início e término **do 2º turno: 16:30 às 17:30**
 - Quantidade de Pessoas no **1º turno: 60 pessoas**
 - Quantidade de Pessoas no **2º turno: 61 pessoas**
 - Cardápio de preferência: Opção 2
- **Data: 16/08/2024**
 - Local: Sala Reuniao CGE - Rua Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares, Centro - RJ
 - Horário de início e término: 14h às 17h
 - Quantidade de Pessoas: 20
 - Cardápio de preferência: Opção 2
- **Data: 20/08/2024**
 - Local: a definir
 - Horário de início e término: 14h às 16h
 - Quantidade de Pessoas; 60 pessoas
 - Cardápio de preferência: Opção 2
- **Data: 23/08/2024**
 - Local: Casa de Cultura Laura Alvim - Av. Vieira Souto, 176 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22420-004
 - Horário de início e término: 16h às 19h
 - Quantidade de Pessoas; 80 pessoas
 - Cardápio de preferência: Opção 2
- **Data: 11/09/2024**
 - Local: Manancial auditório da CEDAE
 - Horário de início e término: 9h às 13:30h
 - Quantidade de Pessoas no 1º turno: 100 pessoas
 - Cardápio de preferência: Opção 2
- **Data: setembro/2024**
 - Local: a definir
 - Horário de início e término: a definir
 - Quantidade de Pessoas; 60 pessoas
 - Cardápio de preferência: Opção 2

- **Data: setembro/2024**
- Local: a definir
- Horário de início e término: a definir
- Quantidade de Pessoas; 60 pessoas
- Cardápio de preferência: Opção 2

As datas dos eventos poderão sofrer alterações, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com antecedência.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados ao serviço a ser prestado.

4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.3 - Será disponibilizada à contratada um espaço, com instalações de água e luz, a qual ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período do evento.

4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

4.5 - A contratação descrita no objeto do presente Termo de Referência não obriga a CONTRATANTE a utilizar todo o montante, uma vez que o serviço será realizado POR DEMANDA, em diversos eventos a serem realizados pela SEM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

5.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive durante os eventos.

5.3. Disponibilizar à CONTRATADA um espaço, com instalações de água e luz.

5.3 - A CONTRATANTE informará a CONTRATADA com a devida antecedência a data, local e quantidade de pessoas a serem atendidas no evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa deverá preparar e servir os alimentos e bebidas requisitadas, conforme quantidades, qualidades, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

6.2. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

6.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

6.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.6. Disponibilizar equipe de garçons para atendimento durante o evento.

- 6.7.** Garantir que todos os itens servidos estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar.
- 6.8.** Montagem e desmontagem da infraestrutura necessária para o serviço de buffet.
- 6.9.** Transporte de todos os equipamentos e insumos necessários ao local do evento.
- 6.10.** Coordenação com a equipe do museu para garantir que todas as operações sejam realizadas sem contratempos.

7. DO PREÇO

Nos preços a serem ofertados, deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração da mesa, caso haja, copos, pratos, talheres; guardanapos descartáveis, toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado, despesas com montagem e desmontagem, transporte, impostos, taxas e outros custos inerentes ao bom desempenho. Nenhum valor extra será cobrado a qualquer título.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, por evento realizado, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução do serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento conforme informações a seguir do referido Termo de Referência: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles:

- 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF;
- 2. Certidão Negativa de Débitos – CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- 3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual – CND/CAD/ ICMS-PGE;
- 4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- 5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico compras@mulher.rj.gov.br e contratos@mulher.rj.gov.br.

8.3. O pagamento será efetuado de forma integral, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de boleto bancário;

8.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

8.5. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com a descrição detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003,ão detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos eventos.

11. DO CONTRATO

11.1. Considerando que a aquisição prevê a entrega integral e imediata do objeto, é dispensada a garantia, levando em conta que a contratação não envolve alta técnica, nem riscos financeiros consideráveis.

11.2. Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme a Lei 14.133/2021, em seu artigo 95:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deve ser seguido rigorosamente para garantir o sucesso do evento e a satisfação de todos os convidados. A empresa contratada deve estar preparada para atender todas as especificações e exigências aqui descritas.

Rio de Janeiro, 26 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Aline Batista Castro de Mello, Assessora**, em 07/08/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Alves Tupinambá, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80464248** e o código CRC **2BB8A2E1**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000541/2024

SEI nº 80464248

Praça Cristiano Ottoni, 250,, Sala 743 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP
Telefone: